



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

**EDITAL Nº 003/2021**

**ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA REMATRÍCULA E MATRÍCULAS NOVAS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TREZE TÍLIAS/SC PARA O ANO LETIVO DE 2022.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96,

**RESOLVE:**

### **TÍTULO I**

#### **Disposições Gerais**

**Art. 1º.** Para efetivar o processo de rematrícula e matrícula nova do Ensino Fundamental (1º a 9º ano) na Rede Municipal de Educação, os pais ou responsável legal da criança deverão comprovar residência no município de Treze Tílias/SC.

**Art. 2º.** O período de atendimento no Ensino Fundamental I e II, na Escola Municipal de Educação de Treze Tílias é parcial de 4h (quatro horas) por período, com exceção dos 8º e 9ºanos que farão período integral.

**Art. 3º .** Para o atendimento no Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 06 (seis) anos completos até o dia 31 de março de 2022.

#### **§ 1º. Da disponibilidade de vagas**

I – A Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo disponibilizará vaga em turnos parcial e integral, sendo nos períodos MATUTINO, VESPERTINO e INTEGRAL (8º e 9º anos).

#### **§ 2º. Do turno**



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

Após o período de rematrículas a Escola Municipal disponibilizará vaga para matrículas novas, porém não será garantido o turno, sendo este vinculado à disponibilidade de vagas em cada turma.

### **§ 3º. Das faltas**

O aluno matriculado no ano letivo de 2022, deverá respeitar a frequência mínima exigida que é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas. De acordo com Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), os casos de infrequência da criança por mais de cinco dias consecutivos, ou sete dias alternados sem justificativa, deverão ser registrados no APOIA (Aviso por Infrequência de Aluno).

**Art 4º.** Para as crianças que possuem laudo médico em relação a alimentação e medicamento controlado ou outras deficiências, os pais ou responsável legal deverão enviar em anexo, cópia dos laudos, nos campos definidos dentro do sistema.

## **TÍTULO II**

### **Do Cronograma**

**Art.5º.** Os alunos do **ENSINO FUNDAMENTAL** que residem no **INTERIOR DO MUNICÍPIO** de Treze Tílias terão prioridade e preferência de escolha de turno na realização das rematrículas e matrículas novas, de acordo com a necessidade de utilização do Transporte Escolar Rural;

**§ 1º.** As **REMATRÍCULAS** dos alunos que residem no interior do município e que já estudam na ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO **serão feitas automaticamente pelo sistema.**

**§ 2º.** Serão realizadas automaticamente as **REMATRÍCULAS** dos alunos que residem nas seguintes Linhas:

LINHA TRÊS BARRAS

LINHA RODRIGUES



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

LINHA JORGE LACERDA (BARRACA)

LINHA JATAÍ

LINHA PINHAL PRETO

LINHA CAÇADOR

LINHA XV DE NOVENBRO (MAZETTO)

LINHA SÃO ROQUE

LINHA ROSENGARTEN

LINHA NOVA ÁUSTRIA

LINHA NATTER

LINHA PINHAL

LINHA SÃO BENTO

LINHA DIVISA

LINHA SÃO PAULO

LINHA GRUBER

LINHA BABENBERG

§ 3º. As **MATRÍCULAS NOVAS** dos alunos que residem no interior do município, serão feitas **presencialmente na Secretaria da Escola Municipal**, após as rematrículas.

§ 5º. Ficam estabelecidos os seguintes períodos e etapas de **MATRÍCULAS NOVAS** para os alunos que residem no **INTERIOR DO MUNICÍPIO**:

Processos	Período
-----------	---------



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

<b><u>MATRÍCULAS NOVAS</u></b>	Dia: <b>22/11/2021</b>
	Horários: <b>7h30 às 11h30</b> <b>13h30 às 17h30</b>
	Local: <b>Secretaria da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo</b>

**§ 6º.** No ato de realização das **MATRÍCULAS NOVAS** os pais ou responsável legal deverão apresentar toda a documentação exigida no Art. 9º. deste edital.

**Art. 6º.** Para os alunos da ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO que residem na **ZONA URBANA** de Treze Tílias, ficam estabelecidos os seguintes períodos e etapas de **REMATRÍCULA ON-LINE**:

Processos	Período
<b><u>REMATRICULA ON-LINE</u></b> Site: <a href="http://www.trezetilias.sc.gov.br">www.trezetilias.sc.gov.br</a> Ícone: <b>Rematrícula on-line</b>	de <b>16/11/2021</b> - às <b>09h</b> até <b>20/11/2021</b> - às <b>20h</b> (Neste período o sistema estará disponível 24 horas por dia, no site <a href="http://www.trezetilias.sc.gov.br">www.trezetilias.sc.gov.br</a> ).

**Art. 7º.** Para os alunos que residem na **ZONA URBANA** de Treze Tílias ficam estabelecidos os seguintes períodos e etapas de **MATRÍCULAS NOVAS** on-line para as turmas de 1º a 9º ano da ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO:



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

Processos	Período
<p><b><u>MATRÍCULAS NOVAS</u></b></p> <p>Site: <a href="http://www.trezeatilias.sc.gov.br">www.trezeatilias.sc.gov.br</a></p> <p>Ícone: <b>Matrícula on-line</b></p>	<p>de <b>22/11/2021</b> - às 09h</p> <p>até <b>23/11/2021</b> - às 20h</p> <p>(Neste período o sistema estará disponível 24 horas por dia, no site <a href="http://www.trezeatilias.sc.gov.br">www.trezeatilias.sc.gov.br</a>).</p>

§ 1º. O cumprimento dos prazos estabelecidos acima é de inteira responsabilidade dos pais ou responsável legal. As informações necessárias para a realização das rematrículas e matrículas novas estão especificadas neste edital.

§ 2º. As famílias que residem na ZONA URBANA e que não possuem acesso a internet poderão realizar a **REMATRÍCULA** on-line excepcionalmente:

Dias: **16, 17, 18 e 19/11/2021** - das **07h30 às 11h30** e das **13h30 às 17h30**

Local: **Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo.**

§ 3º. As famílias que residem na ZONA URBANA e que não possuem acesso a internet poderão realizar a **MATRÍCULA NOVA** on-line excepcionalmente:

Dia: **22/11/2021** - das **07h30 às 11h30** e das **13h30 às 17h30**

Local: **Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo.**



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

### TÍTULO III

#### Da Rematrícula

**Art. 8º.** As **REMATRÍCULAS** on-line dos alunos que residem na **ZONA URBANA** do município deverão ser realizadas pelos pais ou responsável legal que receberão da Unidade Educacional o número da matrícula dos alunos para acesso ao sistema, juntamente com um tutorial explicativo de como realizar o processo.

#### § 1º. Da documentação para rematrícula:

I - Para realização da rematrícula on-line é necessário que os pais ou responsável legal entrem no site [www.trezeatilias.sc.gov.br](http://www.trezeatilias.sc.gov.br), na data estipulada no Art. 6º deste edital, e confirmem todos os dados solicitados.

II - A confirmação da rematrícula on-line só será garantida mediante envio, com anexo, de cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de endereço atualizado no nome do pai / mãe ou responsável legal (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome dos pais ou responsável legal, anexar declaração do proprietário da residência (registrada em cartório);

### TÍTULO IV

#### Das Matrículas Novas

**Art. 9º.** Para **MATRÍCULAS NOVAS** on-line dos alunos que residem na **ZONA URBANA** do município é necessário que os pais ou responsável legal entrem no site [www.trezeatilias.sc.gov.br](http://www.trezeatilias.sc.gov.br), na data estipulada no Art. 7º deste edital, e confirmem todos os dados solicitados.

§ 1º. A confirmação da **MATRÍCULA** on-line só será efetivada mediante envio, com anexo, de cópias dos seguintes documentos:



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

I - Certidão de Nascimento e CPF da criança;

II - Comprovante de residência dos pais ou responsável legal, atualizado (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome dos pais ou responsável legal anexar declaração do proprietário da residência (registrada em cartório).

III - Declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsável legal, emitida pelo Juizado da Infância e Juventude ou documento que comprove o processo de regularização da guarda;

IV - Cópia de RG e de CPF dos pais biológicos ou responsável legal.

### TÍTULO V

#### Da Organização das Turmas

**Art. 10.** A organização das turmas para o Ensino Fundamental I e II deverá respeitar a seguinte tabela:

<b>Turma</b>	<b>Número de Turmas</b>	<b>Número máximo de alunos por turma/turno</b>
<b>1º ano</b>	06	23 alunos
<b>2º ano</b>	06	23 alunos
<b>3º ano</b>	05	23 alunos



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

<b>4º ano</b>	05	23 alunos
<b>5º ano</b>	05	23 alunos

<b>Turma</b>	<b>Número de Turmas</b>	<b>Número máximo de alunos por turma/turno</b>
<b>6º ano</b>	05	25 alunos
<b>7º ano</b>	04	25 alunos
<b>8º ano</b>	03	25 alunos
<b>9º ano</b>	02	25 alunos

**§ 1º.** Encerrado o período de matrícula estipulado neste edital, serão abertas novas matrículas somente no início do ano letivo de 2022.

**§ 2º.** O horário de funcionamento da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo é:

- Turno Matutino: 7h30min às 11h30min;
- Turno Vespertino: 13h30min às 17h30min;

**§ 3º.** Não será garantido o turno para matrículas novas, sendo que a inscrição da matrícula deverá ser feita de acordo com a disponibilidade de vagas e obedecendo os critérios de prioridade.



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

**Parágrafo único.** A prioridade de turno será dada de acordo com os seguintes critérios:

- I. Crianças que residem no interior do município e que utilizam o transporte escolar rural.
- II. Crianças com Deficiência (PCD), sendo exigido o laudo médico constando o CID, para a deficiência ou necessidades não notórias;

### **TÍTULO VI**

#### **Das Disposições Finais**

**Art. 10.** Compete à Direção da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo e à Secretaria Municipal de Educação de Treze Tílias, divulgar amplamente as informações deste edital;

**Art. 11.** É de responsabilidade dos pais ou responsável legal informar a Escola sobre a mudança de número de telefone para contato, bem como de mudança de endereço após a realização da matrícula e rematrícula dos alunos.

**Art. 12.** O controle de frequência diária das crianças é de responsabilidade dos profissionais que atuam na Escola, os quais deverão fazer o registro diário no SGE - Sistema de Gestão Educacional, bem como, comunicar a Direção sobre a ausência da criança de acordo com o estabelecido neste edital.

**Art. 13.** O acesso e a permanência do aluno na Escola está condicionado ao uso do uniforme escolar, porém não está condicionado à contribuição financeira à APP (Associação de Pais e Professores) ou a qualquer tipo de procedimento que restrinja seus direitos.

**Art. 14.** A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Escolar de cada Unidade Educacional, farão a revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste edital promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais em caso de suspeita ou denúncia de irregularidade no processo.



# *Estado de Santa Catarina*

## *Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

**Art. 15.** As informações constantes nas declarações dos pais e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 16.** O presente Edital será publicado no DOM - Diário Oficial do Município de Treze Tílias, bem como ficará exposto nas Unidades de Ensino e no site oficial do município de Treze Tílias: [www.trezetilias.sc.gov.br](http://www.trezetilias.sc.gov.br) e também será divulgado na mídia local.

**Art. 17.** Encerrado o prazo de rematrícula e matrícula nova, os pais ou responsável legal que procurarem por vagas serão orientados a retornar em Fevereiro de 2022, quando serão reabertas as matrículas.

**Art. 18.** Os casos remanescentes ou omissos serão analisados pela Direção ou, em segunda instância, pelo Conselho Escolar da Unidade Educacional.

**Art. 19.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Treze Tílias, 04 de novembro de 2021.

SORAYA APARECIDA BOESING JUCHEM  
Secretária de Educação de Treze Tílias/SC